

# FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA

# EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 002/2023 - FEST

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST, fundação privada sem fins lucrativos, tendo como atividade econômica principal a pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais, situada na Avenida Fernando Ferrari, 845, Campus da UFES, no Bairro de Goiabeiras, VITÓRIA-ES, torna público que fará realizarSELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES na modalidade disputa fechada, do tipo menor preço global, regida pelo decreto 8.241/2014 e demais legislações pertinentes, objetivando a aquisição conforme descrito na Cláusula I do presente Edital e respectivos anexos, que dele passam a fazer parte integrante para todos os efeitos.

A abertura das propostas será no dia **16 DE MARÇO DE 2023** às 10:00 horas (horário de Brasília), na sede da FEST – Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Campus da UFES, Centro Tecnológico, Av. Fernando Ferrari, 845, no bairro de Goiabeiras, CEP 29.075-010, Vitória, ES.

#### 1. DO OBJETO

- 1.1 A presente seleção pública tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento e fiscalização do banco de dados do projeto PMBA.
- 1.2 As especificações dos serviços constam no **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**, que fica fazendo parte integrante da presente seleção.
- 1.3 As especificações técnicas e toda documentação da seleção pública são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.
- 1.4 A empresa vencedora será responsável pela entrega do objeto e pelos preços propostos e aceitos pela FEST.



## 2. DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

- 2.1 Poderão participar da presente seleção pública somente empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste edital, comprovado pelo CNAE (cartão CNPJ), e que estejam em dia com toda documentação.
- 2.2 Considera-se legalmente representada a empresa que enviar a documentação e proposta assinada pelo representante legal da empresa conforme contrato social em vigor (Diretor, Sócio, gerente, etc), e/ou participar presencialmente, munido de cópia do contrato social e documento de identificação, ou através de representante munido de procuração com firma reconhecida e de documento de identificação.
- 2.2.1 O não comparecimento presencial do representante ou preposto não acarreta desclassificação da empresa, podendo, se atendidas as exigências desta seleção pública, competir em igualdade de condições quanto à proposta comercial, porém o representante não autorizado será mero expectador da seleção pública não tendo direito a voz.
- 2.2.2 Os envelopes das documentações e propostas que forem remetidas pelos Correios ou similares deverão ser entregues na sede da FEST no endereço citado no item 2.5 deste edital, sendo de inteira responsabilidade da empresa participante a entrega deles até às 17:00h do dia anterior à data programada para abertura dos envelopes, não cabendo quaisquer alegações de perda de prazo provocado pelos serviços de entrega contratados.
- 2.3 Para habilitação na presente seleção pública os proponentes deverão apresentar a seguinte documentação, as quais deverão estar dentro das validades, quando aplicável:

# 2.3.1 DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.3.1.1 A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:
  - a) Cópia da Identidade do responsável legal pela assinatura da proposta;
  - b) Registro comercial, no caso de empresa individual;
  - c) Última alteração do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial ou cartório, que poderá ser substituído por documento consolidado das alterações, devidamente comprovado o último registro no órgão próprio e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração de Idoneidade, conforme ANEXO II, e Declaração de Aceitação das Condições do Edital, conforme ANEXO III.

## 2.3.2 DA REGULARIDADE FISCAL E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Prova de Inscrição ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Certificado de Regularidade do FGTS CRF;
- c) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativa a fazenda pública Municipal;
- f) Certidão negativa de débitos trabalhistas.
- g) Certidão negativa de falência e concordata.

## 2.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OPERACIONAL

- a) Atestado (s) de capacitação técnica emitido(s) em nome da empresa participante, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da seleção pública.
- 2.4 O local e horário para informações sobre o Edital e demais esclarecimentos aos participantes da seleção pública será, nos dias úteis, em: FEST (Av. Fernando Ferrari, 845, no bairro de Goiabeiras, CEP 29.075-010, Vitória, ES), de 08:00h às 17:00h, através do tel (27) 3345.7555 setor de compras, ou pelo e-mail compras@fest.org.br, sendo que as dúvidas surgidas poderão ser enviadas até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura dos envelopes com as propostas, diretamente à FEST, que providenciará os esclarecimentos necessários em até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura das propostas.
- 2.5 Data, local e horário de abertura das propostas: no dia **16 DE MARÇO DE 2023** às 10:00 horas (horário de Brasília/DF), na sede da FEST Fundação Espírito-santense de Tecnologia, Campus da UFES, Av. Fernando Ferrari, 845, no bairro de Goiabeiras, CEP 29.075-010, Vitória, ES.
- 2.6 Deverão ser entregues em envelopes distintos e lacrados, em 01 (uma) via, os seguintes documentos:



## 2.6.1 ENVELOPE N.º 001 - HABILITAÇÃO

2.6.1.1 O envelope Nº 001/HABILITAÇÃO deverá conter em seu interior todos os documentos requeridos nos itens 2.3.1, 2.3.2 e 2.3.3 e as declarações nos modelos conforme Anexo II e Anexo III, sob pena de desclassificação e, ainda, trazer a identificação externamente ao envelope, conforme abaixo:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 - FEST ENVELOPE Nº. 001/HABILITAÇÃO RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)

- 2.6.1.2 A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.
- 2.6.1.3 Toda a documentação deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e com identificação da empresa proponente, e poderão ser originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por funcionário da FEST ou, ainda, em cópias simples onde a autenticidade possa ser comprovada através de pesquisa pela internet.
- 2.6.1.4 Ocorrendo a interposição de recurso imediato e verbal por algum participante nesta fase da seleção pública, o recurso será tomado a termo e a FEST indicará nova data para abertura das propostas. Havendo renúncia de todos os participantes à interposição de recursos nesta fase daseleção pública, a FEST dará prosseguimento ao processo de seleção para aberturados **Envelopes nº 002 Proposta.**

#### 2.6.2 ENVELOPE No. 002 - PROPOSTA

2.6.2.1 O envelope **Nº 002/PROPOSTA**, deverá conter igualmente identificaçãoda empresa proponente, através dos seguintes dizeres externamente ao envelope:

FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 002/2023 - FEST ENVELOPE Nº. 002/HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: (NOME DA EMPRESA)



- 2.6.2.2 A data limite da entrega será até às 17:00h (horário de Brasília/DF) do dia anterior a abertura dos envelopes.
- 2.6.2.3 A proposta (conforme **ANEXO IV**) deverá ser apresentada sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, em papel timbrado da empresa proponente e assinada, com nome e CPF do responsável legal e com o número do CNPJ da empresa, contendo:
  - a) Preço total expresso em moeda corrente nacional (R\$/Real), em algarismos e por extenso, pelo qual a proponente se compromete a entregar o objeto da presente seleção pública, com todas as taxas, impostos, serviços de montagem e instalação, e fretes inclusos.
  - b) Valores total de acordo com o máximo admitido conforme estabelecido no
     ITEM 7.1 do ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA, sob pena de desclassificação automática da proponente em caso de descumprimento.
  - c) O prazo de execução dos serviços será de 5 meses após a emissão da autorização de Fornecimento emitida pela FEST.
  - d) O prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da apresentação da mesma.
  - e) Nome do banco, número da agência bancária e da conta corrente da empresa.

# 3. DO PROCESSAMENTO DA SELEÇÃO PÚBLICA

- 3.1 A responsabilidade pela seleção pública objeto do presente Edital, até a emissão da ata final, caberá ao responsável da FEST devidamente designado para tal.
- 3.2 No dia **16/03/2023** às 10:00H horas (horário de Brasília) o responsável da FEST designado procederá as seguintes etapas:



#### 3.2.1 1a ETAPA:

- a) Encaminhamento da lista de presença para assinaturas de todos os presentes na sessão de abertura da presente seleção pública.
- b) Juntada/Recebimento da credencial dos participantes, bem como dos EN-VELOPES Nº 001/DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e Nº 002/PROPOSTA de cada empresa participante.

#### 3.2.2 2a ETAPA:

- a) Rubrica no fecho dos envelopes e abertura dos Envelopes nº 001/Documentaçãode Habilitação de cada empresa, conferindo e rubricando os documentos dele constantes.
- b) Encaminhamento da documentação aos participantes com solicitação de que seja também por eles analisados.
- c) Aberto os envelopes 001/Documentação de Habilitação, a FEST, a seu juízo exclusivo, examinará os documentos de cada participante e, na mesma reunião, divulgará o nomedas empresas habilitadas e das inabilitadas, devendo ser devolvidos às inabilitadas os **envelopes 002/Proposta** devidamente conferidos e lacrados.
- d) Se, porventura, os trabalhos não forem concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato pela FEST, serão elas consignadas em ata e a conclusão da habilitação dar-se-á em sessão convocada para, no máximo, 05 (cinco) dias úteis depois, ficando os **Envelopes nº 002/Proposta** sob a guarda da FEST, devidamente rubricados no fecho pelos seus membros e pelas empresas participantes por intermédiodos seus representantes presentes.
- e) Após o resultado da habilitação e havendo plena e expressa concordância por todas as proponentes da decisão proferida pela FEST, inclusive com desistência de interposiçãode recurso, as quais serão registradas em ata, a seleção pública terá prosseguimento com a abertura do **Envelope n.º 002/Proposta**, cujos documentos serão rubricados eanalisados pelos representantes das participantes presentes e pelos membros da FEST.



f) Na hipótese de interposição de recurso na fase de habilitação, havendo necessidade,o representante da FEST convocará formalmente as proponentes para nova sessão pública, ocasião em que anunciará a decisão dada ao recurso e, nesta mesma sessão, abrirá a(s) Proposta(s) Comercial(ais) da(s) participante(s) habilitada(s).

#### 3.2.3 3a ETAPA:

- a) A abertura dos Envelopes nº 002/Proposta dar-se-á após transcorrida a 2ª ETAPA, sem que tenha havido interposição de recurso, ou após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado, em data a ser definida pela FEST.
- Solicitação pela FEST da rubrica dos participantes em toda documentação apresentada nesta etapa da seleção pública;
- c) Após a fase de habilitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justodecorrente de fato superveniente de impossível conhecimento ou previsão antes da datado julgamento.
- d) Ultrapassada a fase de habilitação das participantes e aberto os envelopes **002/Proposta**, não caberá desclassificá-las por motivo relacionado à habilitação, salvo em razãode fatos supervenientes só conhecidos após o julgamento.

#### 4. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 4.1 A classificação das propostas será pela ordem mais vantajosa para a FEST, ou seja, a de menor preço global, considerando o **ITEM 7.1** do **ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA**.
- 4.2 Durante os trabalhos de julgamento, a FEST poderá solicitar quaisquer esclarecimentos complementares dos concorrentes, fazer diligências para esclarecer fatos que possam aprimorar o critério de julgamento, bem como solicitar pareceres técnicos sobre os objetos ofertados.
- 4.3 Todos os cálculos da proposta comercial deverão ser apresentados com aproximação de duas casas decimais e os erros de cálculo aritmético, eventualmente configurados das proponentes, serão corrigidos pela FEST.
- 4.4 Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se dará por sorteio, na mesma sessão pública, sendo todas as empresas participantes convidadas para assistirem a esse ato.
- 4.5 A FEST desclassificará as propostas que não atenderem a todas as condições



deste edital quer por discordância ou aquelas com preços maiores que o máximo admitido (conforme **ITEM 7.1** do **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**), ou claramente inexequíveis.

4.6 O resultado final desta seleção pública será divulgado no site da FEST – Fundação Espírito Santense de Tecnologia.

# 5. DA ADJUDICAÇÃO

- 5.1 O objeto da presente seleção pública será adjudicado ao proponente classificado em primeiro lugar, após aprovação do resultado pela FEST, feita mediante autorização de fornecimento, observando-se as condições gerais e especificações desta seleção pública.
- 5.2 A FEST fará a emissão da autorização de Fornecimento a ser entregue à empresa vencedora, quando começará a contar o prazo de entrega descrito no item 2.6.2.2, letra "c".

## 6. DA DOTAÇÃO

- 6.1 A FEST deverá registrar em sua unidade financeira e contábil os recursos para cobrir o pagamento do objeto da presente seleção pública.
- **6.2** O pagamento do objeto da presente seleção pública será por conta dos projeto "PROJETO 798 RENOVA GE-NAIR".

# 7. DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

7.1 A empresa vencedora ficará obrigada a:



- 7.1.1 Iniciar os serviços em até 07 (sete) dias úteis após emissão da autorização e fornecimento e assinatura do contrato conforme ANEXO V MINUTA DE CONTRATO.
- 7.1.2 Arcar com todos os custos de execução do serviço, atendendo todos os requisitos e exigências deste edital, do seu Termo de Referência e dos demais anexos que dele fazem parte, e da legislação em vigor, sobretudo a legislação trabalhista, de saúde e segurança no trabalho e a de meio ambiente, entre outras.
- 7.1.3 Manter preposto aceito pela Contratante nos horários e locais de prestação de serviço para representá-la na execução do contrato com capacidade para tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos.
- 7.1.4 Atender a todos os procedimentos e normas que lhe forem indicados para execução do trabalho e no fornecimento de materiais.

#### 8. DAS PENALIDADES

- 8.1 Poderá a FEST aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a empresa vencedora:
  - a) Deixe de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) Atrase injustificadamente a execução do objeto;
  - c) Cometa fraude na execução do contrato;
  - d) Comporte-se de modo inidôneo;
  - e) Cometa fraude fiscal.
- 8.2 Caso a empresa vencedora cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - b) Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - c) Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- d) Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos.
- 8.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 8.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 8.5 A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à FEST.
- 8.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à FEST serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
- 8.6.1 Caso a FEST determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

#### 9. DOS RECURSOS

- 9.1 Haverá fase recursal única e, os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação, manifestarão imediatamente, após o término de cada etapa, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 9.2 A intenção de recurso será registrada em ata e terá efeito suspensivo da seleção.
- 9.3 A empresa que manifestar intenção de recurso deverá fazê-lo formalmente por ofício assinado pelo responsável legal da empresa com as devidas razões, e enviá-lo em até 3 (três) dias úteis após a manifestação da intenção.
- 9.3.1 As contrarrazões deverão ser enviadas formalmente por ofício e assinadas pelo responsável legal em até 3 (três) dias úteis, contados imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item 9.3.
- 9.4 O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias



úteis.

9.5 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## 10. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A presente seleção pública poderá vir a ser revogada por razões de interesse da FEST, interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros.
- 10.2 A participação nesta seleção pública implica no conhecimento e na aceitação integral e irretratável do presente Edital, seus anexos e instruções, bem como das normas técnicas gerais ou especiais da FEST aplicáveis.
- 10.3 A realização desta seleção pública não gera para a FEST, nenhuma obrigação de contratação dos serviços, seja em sua totalidade ou mesmo parcialmente, ficando a seu critério e conforme necessidade, emitir ou não a autorização de fornecimento.
- 10.4 A empresa participante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da seleção pública.
- 10.5 São partes integrantes do presente Edital o Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA, Anexo II DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, Anexo III DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO, Anexo IV MODELO DE PROPOSTA e Anexo V MINUTA DO CONTRATO.
- 10.6 Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela FEST, obedecida a legislação vigente.
- 10.7 Na contagem dos prazos estabelecidos no presente Edital excluir-se-á o dia de vencimento.
- 10.8 Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização desta seleção pública na data marcada, a sessão será suspensa e terá seu reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 10.9 Fica eleito o foro da cidade de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes de atos e decisões do presente edital.

Vitória, 8 de março de 2023.

Armando Biondo Filho Superintendente FEST



## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

- 1.1. Este documento tem como objetivo detalhar a prestação de serviços técnicos especializados para acompanhamento e fiscalização do banco de dados do projeto PMBA conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. O escopo visa atender os objetivos referentes do projeto envolvido.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a construção do banco de dados do PMBA por uma empresa terceirizada, bem como a necessidade de integração do mesmo com os softwares de acompanhamento de processos, análise e apresentação dos dados, se fez necessário o acompanhamento direto por profissional especialista em desenvolvimento de sistemas com foco em análise de dados, visando avaliar se as etapas relacionadas ao fluxo de dados, desde a extração, passando pelo armazenamento, segurança, até a distribuição dos dados para consumo a partir do banco de dados que será entregue pela empresa contratada estão aderentes às necessidades do Projeto (PMBA), permitindo a devida fiscalização da empresa responsável pelo desenvolvimento do Banco de Dados, produto muito importante do monitoramento. Atualmente, no entanto, a FEST não conta com profissional capacitado em seu quadro de funcionários, principalmente em razão do alto grau de especialização e da singularidade da demanda, razão pela qual faz-se necessária a contratação de empresa ou profissional para a prestação desses serviços de fiscalização. Este profissional deverá se integrar das demandas do PMBA como um todos e, a partir disso, relatar a aderência do banco de dados à necessidade do programa, permitindo, com isso, que seja consiga um produto mais completo e confiável.

## 3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para acompanhar e fiscalizar o banco de dados a contratada deverá desenvolver as atividades conforme descrição detalhada a seguir:

3.1 Análise do estado atual de ambiente de dados



Avaliar o ambiente de dados no estado atual em relação a ingestão, limpeza, tratamento e disponibilização dos dados para consumo. Analisar as tecnologias e arquitetura legada para possibilitar o reaproveitamento e evolução das soluções já implementadas;

3.2 Avaliação da proposta de solução da empresa desenvolvedora do banco de dados

Avaliar a proposta de solução apresentada pela empresa em relação a arquitetura, estratégia e estruturação e modelagem das camadas de dados em aderência aos objetivos do projeto;

- 3.3 Definição da arquitetura do novo ambiente de dados
- Definir arquitetura de componentes de software para solução do ambiente de dados geral do projeto considerando o banco, as soluções legadas e as necessidades do projeto;
- 3.4 Avaliação das entregas da empresa relacionadas à engenharia de dados Avaliar, criticar e propor mudanças nas entregas da empresa desenvolvedora do banco de dados;
- 3.5 Passagem do conhecimento para equipe do projeto Possibilitar a equipe do projeto não especializada manter e evoluir a solução do ambiente de dados;
- 3.6 O quantitativo de horas estimado para o desenvolvimento de cada atividade está descriminado na tabela abaixo.

## 4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 4.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 4.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando



prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

- 4.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 4.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação pertinente;
- 4.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 4.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 4.8. Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

#### 5. DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado pela Contratante, conforme cronograma físico-financeiro, no prazo de até 21 (cinte e um) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.
- 5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária cabíveis, ou mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais da documentação mencionada no art. 20 do decreto 8.241, de 2014.
- 5.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 5.3.1. o vencimento;
- 5.3.2. a data da emissão;
- 5.3.3. os dados do contrato e do contratante;
- 5.3.4. o período de prestação dos serviços;
- 5.3.5. o valor a pagar; e
- 5.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento



iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

- 5.5. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
- 5.5.1. não produziu os resultados acordados;
- 5.5.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- 5.5.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
- 5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
- 5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- 5.10.1.  $EM = I \times N \times VP$ , sendo:
- 5.10.1.1. EM = Encargos moratórios;
- 5.10.1.2. N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- 5.10.1.3. VP = Valor da parcela a ser paga.
- 5.10.1.4. I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:



$$I = (TX)$$
  $I =$  (6 / 100)  $I = 0,00016438$ 

#### 6. REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis para a execução dos serviços contratados.

## 7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- 7.1. O valor global máximo total admitido para esta contratação será de R\$ 57.333,33 (cinquenta e sete mil, trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos) para um total de 200 horas estimadas de contrato, valor este obtido através da média de preços em pesquisa de mercado realizada com três fornecedores.
- 7.2 As propostas apresentadas que porventura ultrapassarem este valor serão desclassificadas.
- 7.3 Para efeitos de medição e eventuais acréscimos ou reduções de escopo que se fizerem necessárias, o valor unitário da hora técnica máximo admitido será de **R\$ 286,67** (duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e sete centavos).



#### **ANEXO II**

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

## **DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que inexiste fato superveniente impeditivo à habilitação da nossa empresa para fins de participação na SELEÇÃO PÚBLICA **002/2023**, assim como não estamos inscritos em quaisquer cadastros de empresas punidas pela administração pública.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)



#### **ANEXO III**

(Utilizar papel timbrado da empresa participante)

# **DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO**

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA Nº **002/2023** 

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Declaramos, sob as penas da Lei, que aceitamos todas as condições estabelecidas na SELEÇÃO PÚBLICA **002/2023**, e que entregaremos todos os produtos de acordo com as especificações requeridas no edital, caso seja a vencedora dela.

Por ser verdade, firmamos a presente para que surta os devidos efeitos legais.

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)



#### **ANEXO IV**

(Utilizar Timbrado da Empresa)

## **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

EMPRESA PROPONENTE LOCAL E DATA

REF.: SELEÇÃO PÚBLICA 002/2023

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA - FEST

Submetemos à apreciação de V. Sas. a nossa proposta de preços relativa a referida seleção pública, declarando aceitar eventuais correções feitas pela FEST, em virtude de erros de cálculo e/ou de digitação das quantidades e preços.

Nossa proposta de preços para prestação dos serviços em questão é de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso), para atender ao objeto da referida seleção pública.

Para efeitos de medição e eventuais acréscimos ou reduções de escopo que se fizerem necessárias, o valor unitário da hora técnica será de R\$XXX,XX (por extenso).

Garantia: Oferecemos 90 (noventa) dias de garantia contra defeitos ou vícios em serviços fornecidos.

Prazo: Os serviços serão executados em até 5 (cinco) meses após recebida a autorização de fornecimento da FEST.

Validade: A validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data marcada no edital para abertura do envelope HABILITAÇÃO.

Os dados bancários para pagamento são:



- Banco:
- Agência:
- Conta:

Declaramos serem verdadeiras todas as informações fornecidas, assim como aceitamos todas as condições estabelecidas no edital da SELEÇÃO PÚBLICA **002/2023** e em seus anexos.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

(Nome/CPF e assinatura do responsável legal da Empresa) (Nome da Empresa Proponente)



## **ANEXO V - MINUTA DE CONTRATO**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELE-BRAM A FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNO-LOGIA E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX

A FUNDAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TECNOLOGIA- FEST, fundação de apoio de direito privado, com registro no CNPJ/MF n.º 02.980.103/0001-90, sediada à Avenida Fernando Ferrari, 845, Campus Universitário, Bairro: Goiabeiras, CEP 29075-010, no município de Vitória, Estado do Espírito Santo, neste ato representado pelo seu Superintendente, ARMANDO BIONDO FILHO, brasileiro, situação estável, portador da carteira de identidade n.º 4.458.807-30 SSP-ES e inscrito no CPF sob o n.º 376.717.407-30, doravante denominada CONTRATANTE, e por outro lado XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº: XXXXXXX, sediada na XXXXX, XXX, complemento XXX, bairro, XXXX, cidade XXXX, CEP: XXXXXXX, neste ato representada por seu Titular, Sr.(a). XXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA.

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO DO CONTRATO

1.1 O presente contrato decorre da necessidade da Fundação de Apoio ora contratante e tem fundamento legal na Lei nº 14.133/2021, o Decreto nº 8.241/2014, Lei nº 8.958/94, a Lei nº 10.973/2014, o Decreto nº 9.283/2018, bem como, no que couber, no Estatuto da Fundação Espírito-santense de Tecnologia - FEST.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Este contrato tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados, pela contratada, para acompanhamento e fiscalização do banco de dados do projeto PMBA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.



- 2.2 Integram este contrato, como partes indissociáveis e independentemente de transcrição, os seguintes anexos:
  - a) PROPOSTA COMERCIAL DA CONTRATADA;
  - b) EDITAL DE SELEÇÃO PUBLICA 002/2023;
  - c) TERMO DE REFERÊNCIA.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

- 3.1 Pelo serviço, a CONTRATADA receberá o valor total de R\$ XXX.XXX,XX (por extenso) para um total de **200 horas** estimadas de contrato, referentes aos serviços.
- 3.2 Para efeitos de medição e eventuais acréscimos ou reduções de escopo que se fizerem necessárias, o valor unitário da hora técnica será de R\$XXX,XX (por extenso) para o total de 200 horas estimadas de contrato.
- 3.3 No preço estarão inclusas todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, materiais, mão de obra e quaisquer despesas inerentes à execução do objeto contratual.
- 3.4 As despesas decorrentes das ações administrativas/judiciais visando discutir atos do Poder Público que alterem os encargos serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.5 O valor unitário da hora técnica é fixo e irreajustável durante todo o período de vigência deste instrumento contratual ou até cessar o cumprimento integral do contrato.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE FATURAMENTO E PAGAMENTO

- 4.1 A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA em até 15 (quinze) dias após a emissão da nota fiscal/fatura, o valor auferido conforme medição realizada no período para os serviços efetivamente prestados, observando-se o seguinte:
- 4.1.1 No dia 25 de cada mês, a CONTRATADA deverá apresentar um boletim de medição contemplando as horas alocadas do período entre o dia 26 do mês anterior até o dia 25 do mês corrente.



- 4.1.2 A emissão da nota fiscal somente deverá ser realizada após aprovação do boletim de medição pelo coordenador do projeto, que deverá fazê-lo em até 2 (dois) dias úteis.
- 4.1.3 Uma via do boletim de medição assinado e aprovado deverá ser encaminhada juntamente com a Nota Fiscal para o coordenador do projeto.
- 4.1.4 Cada item no boletim de medição deverá ser citado com descrição idêntica às declaradas neste documento e na Planilha de Valor por Alocação de Equipe.
- 4.2 Se houver alguma irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE.
- 4.3 Deverá ser apresentado pela CONTRATADA, juntamente à nota fiscal, os seguintes documentos:
- 4.3.1 Prova da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- 4.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.3.3 Cópias das certidões negativas de débitos válidas ou equivalente na forma da lei, relativas à:
- 4.3.3.1 Seguridade Social (INSS);
- 4.3.3.2 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.3.3.3 Débitos trabalhistas (CNDT);
- 4.3.3.4 Débitos com as fazendas Estadual e Municipal;
- 4.3.3.5 Débitos com a fazenda pública federal (receita federal e dívida ati-va da União);
- 4.3.4 Havendo mão de obra exclusiva, os seguintes comprovantes:
- 4.3.4.1 Guia GPS;
- 4.3.4.2 Guia GRF;
- 4.3.4.3 Folha de Pagamento;
- 4.3.4.4 SEFIP;
- 4.3.4.5 Comprovante de pagamento do empregado;



- 4.3.4.6 Comprovante de pagamento de obrigações previstas em Norma Coletiva a qual se encontrar vinculado.
- 4.3.5 Documento com validade superior a 30 (trinta) dias só precisa ser reapresentado após expirado.
- 4.4 Em vista do disposto no art. 64 da Lei n. 9.430/1996 e do art. 8º da Lei n. 9.718/1998, serão retidos pela CONTRATANTE, na fonte, o imposto sobre a renda da pessoa jurídica, a contribuição sobre o lucro líquido, a contribuição para a seguridade social COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, de acordo com as alíquotas constantes no quadro normativo.
- 4.5 As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção de que trata o item imediatamente acima, mas deverão comprovar sua condição de optante mediante apresentação de cópia do termo de opção de que trata a In SRF n. 75, de 26/12/1996. As outras pessoas jurídicas, que em razão de sua natureza sejam isentas do recolhimento dos tributos elencados, ou parte deles, e, ainda, aquelas que façam o recolhimento por via judicial, deverão fazer prova de tal situação. A documentação comprobatória deverá ser apresentada junto com a nota fiscal/fatura, a cada pagamento devido.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Compete a CONTRATADA:
- 5.1.1 Executar o serviço ajustado na cláusula primeira, na forma prevista no EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA e/ou PROPOSTA;
- 5.1.2 Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal e qualificação exigidas para a contratação;
- 5.1.3 Responsabilizar-se por eventual subcontratação, exigindo da subcontratada os mesmos requisitos aqui exigidos, assim como os previstos nos anexos do presente TERMO;
- 5.1.4 Responder por todo e qualquer ato ou omissão, relacionados a este contrato, que possam gerar responsabilidade de natureza civil, criminal, tributária, trabalhistas, previdenciária ou ambiental em decorrência da execução do obje-to, arcando com todos os custos, indenizações e compensações decorrentes de sua



responsabilidade, com exclusão de toda a responsabilidade, ainda que subsidiária, da CONTRATANTE;

- 5.1.5 Assumir total e isoladamente toda a responsabilidade civil ou criminal, bem como os danos causados a terceiros por dolo ou culpa de seus prepostos ou falha de seus equipamentos;
- 5.1.6 Seguir as determinações de confidencialidade, se responsabilizando por eventual divulgação a que tenha dado causa diretamente ou por empresa subcontratada.
- 5.2 A CONTRATADA assumirá qualquer obrigação advinda da execução dos serviços aqui contratado, ainda que causados por empresa subcontratada, excluindo a CONTRATANTE de qualquer ônus nesse sentido;
- 5.2.1 No eventual caso de condenação judicial da CONTRATANTE, decorrente dos serviços contratados, caso comprovado que decorreu de dolo ou culpa da CONTRATADA, caberá ação de regresso, ficando a CONTRATADA obrigada a arcar com todos os custos dispendidos em juízo pela CONTRATANTE, bem como pelos gastos com advogados.
- 5.3 Será de responsabilidade da CONTRATADA quais taxas necessárias para o fiel cumprimento do serviço objeto do contrato.
- 5.4. Além da descrição das atividades descrita na Cláusula 5.1 e na proposta comercial da Contratada, fica obrigada a:
- 5.4.1 Para acompanhar e fiscalizar o banco de dados a contratada deverá desenvolver as atividades conforme descrição detalhada a seguir:
- 5.4.1.1 Análise do estado atual de ambiente de dados: Avaliar o ambiente de dados no estado atual em relação a ingestão, limpeza, tratamento e disponibilização dos dados para consumo. Analisar as tecnologias e arquitetura legada para possibilitar o reaproveitamento e evolução das soluções já implementadas;
- 5.4.1.2 Avaliação da proposta de solução da empresa desenvolvedora do banco de dados: Avaliar a proposta de solução apresentada pela empresa em relação a arquitetura, estratégia e estruturação e modelagem das camadas de dados em aderência aos objetivos do projeto;
- 5.4.1.3 Definição da arquitetura do novo ambiente de dados: Definir arquitetura de componentes de software para solução do ambiente de dados geral do projeto considerando o banco, as soluções legadas e as necessidades do projeto;



- 5.4.1.4 Avaliação das entregas da empresa relacionadas à engenharia de dados: Avaliar, criticar e propor mudanças nas entregas da empresa desenvolvedora do banco de dados;
- 5.4.1.5 Passagem do conhecimento para equipe do projeto: Possibilitar a equipe do projeto não especializada manter e evoluir a solução do ambiente de dados;
- 5.4.1.6 O quantitativo de horas estimado para o desenvolvimento de cada atividade está descriminado na tabela abaixo:

Descrição de atividade	Estimativa de horas
Análise do estado atual do ambiente	50h
de dados	
Avaliação da proposta de solução da	30h
empresa desenvolvedora do banco de	
dados	
Definição da arquitetura do novo	30h
ambiente de dados	
Avaliação das entregas da empresa	50h
relacionadas à engenharia de dados	
Definição de estratégia para	40h
passagem do conhecimento para	
equipe do projeto	
Total	200h
Horas por mês (5 meses)	40h

# CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;



- 6.4 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, conforme cronograma físico-financeiro;
- 6.5 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da Contratada, em conformidade com a legislação pertinente;
- 6.6 Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7 Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8 Cientificar o departamento jurídico para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

- 7.1 O prazo de prestação dos serviços será de 5 (cinco) meses após a emissão da autorização de fornecimento pela FEST.
- 7.2 O presente contrato poderá ser prorrogado por meio de TERMO ADITIVO celebrado entre as partes, desde que seja justificado sua necessidade.

## CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1 Qualquer das partes pode rescindir sem aviso prévio o presente contrato no caso de descumprimento pela outra parte de qualquer das cláusulas aqui avençadas;
- 8.1.1 Se a CONTRATANTE der causa à rescisão, a CONTRATADA poderá se exonerar de quaisquer obrigações aqui pactuadas. Além disso, a CONTRATANTE pagará o valor integral por todos os serviços efetivamente prestados;
- 8.1.2 Se a CONTRATADA der causa à rescisão, a CONTRATANTE poderá rescindir o contrato sem aviso prévio, cabendo o pagamento proporcional pelos trabalhos já realizados, reduzido pela metade, arcando a CONTRATADA com uma indenização equivalente a 20% das parcelas ainda devidas no contrato até aquela data, bem como com eventuais danos que a sua conduta causar ao andamento do projeto. No caso de inexecução do contrato a multa aplicada não afasta a liquidação



do valor dos prejuízos causados, podendo, entretanto, serem compensados os valores, caso o prejuízo seja superior ao valor da multa;

- 8.2 Considera-se justa causa para rescisão do contrato:
- 8.2.1 Inexecução total ou parcial do objeto contratado;
- 8.2.2 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- 8.2.3 O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- 8.2.4 Lentidão no cumprimento do objeto que afete o andamento do projeto apoiado;
- 8.2.5 Atraso injustificado no início da execução dos serviços;
- 8.2.6 Paralisação na prestação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- 8.2.7 Subcontratação total, cessão, sub-rogação ou transferência do contrato a terceiro;
- 8.2.8 Desatendimento das determinações regulares de prepostos da CONTRA-TANTE designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual;
- 8.2.9 O cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- 8.2.10 A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 8.2.11 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 8.2.12 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 8.2.13 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- 8.2.14 Deixar a CONTRATADA de exigir, reiteradamente, dos subcontratados documentos que demonstrem regularidade jurídica e habilitação para execução;
- 8.2.15 Deixar a contratada de cumprir com normas de segurança legalmente ou contratualmente previstas;
- 8.2.16 Deixar a CONTRATANTE de efetuar pagamento à CONTRATADA de duas medições, seguidas, realizadas e faturadas.
- 8.3 As obrigações de confidencialidade se prorrogam mesmo com o encerramento contratual, só podendo a CONTRATADA divulgar qualquer informação obtida em razão do presente contrato com autorização expressa da CONTRATANTE.



## CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1 Poderá a CONTRATANTE aplicar penalidades, independentemente da rescisão contratual, caso a CONTRATADA:
  - 9.1.1 Deixe de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 9.1.2 Atrase injustificadamente a execução do objeto;
  - 9.1.3 Cometa fraude na execução do contrato;
  - 9.1.4 Comporte-se de modo inidôneo;
  - 9.1.5 Cometa fraude fiscal;
- 9.2 Caso a CONTRATADA cometa qualquer das infrações discriminadas no item acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
  - 9.2.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;
  - 9.2.2 Multa moratória de até 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor de uma mensalidade, até o limite de 15 (quinze) dias;
  - 9.2.3 Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - 9.2.4 Suspensão de participação em seleção pública e impedimento de contratar com a FEST, pelo prazo de até dois anos;
- 9.3 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
- 9.4 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.5 A aplicação de qualquer das penalidades observará o contraditório e a ampla defesa e se pautará pela aplicação dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, sendo sempre levado em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à CONTRATANTE.



- 9.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da FEST, ou, quando for o caso, serão cobrados judicialmente.
  - 9.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

- 10.1 É permitida a subcontratação parcial do objeto, sendo vedada, contudo, a subcontratação total, sub-rogação, transferência, cessão, ou qualquer outra forma de transmissão total da execução do objeto pactuado;
- 10.2 A subcontratação depende de autorização prévia da CONTRATANTE, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto;
- 10.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obriga- ções contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;
- 10.4 Sobre a subcontratada recaem as mesmas obrigações previstas neste termo à CONTRATADA, inclusive aqueles referentes à regularidade jurídica e confidencialidade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CONFIDENCIALIDADE

#### 11.1 A CONTRATADA se compromete a:

11.1.1 Manter completo sigilo sobre as Informações Confidenciais da CON-TRATANTE, e/ou de seus mantedores, das quais venha tomar conhecimento, sendo consideradas Informações Confidenciais, para tal, aquelas que possam comprometer ou impactar os negócios e a imagem da CONTRATANTE e/ou seus mante-



dores, podendo causar-lhes danos e prejuízos, se divulgadas de forma não autorizada, em especial, mas não exclusivamente, as informações comerciais, sendo classificadas como Reservado, Confidencial e Altamente Confidencial;

- 11.1.2 Fazer o uso das Informações Confidenciais exclusivamente para o exercício das atividades descritas neste Contrato;
- 11.1.3 Não modificar as Informações Confidenciais, bem como não subtrair ou adicionar qualquer elemento a estas, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE;
- 11.1.4 Efetuar a devolução, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, ou ao término de suas atividades, de quaisquer Informações Confidenciais que estejam em sua posse;
- 11.1.5 Assegurar que os membros da equipe encarregada, que terão acesso às Informações Confidenciais, se comprometam com a confidencialidade aqui determinada, assinando o respectivo Termo de Confidencialidade;
- 11.1.6 Não utilizar as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, em qualquer negócio, real ou potencial, da CONTRATANTE e/ou de seus mantedores;
- 11.1.7 Não utilizar as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade que não seja aquelas estrita e expressamente autorizadas pela CONTRATANTE;
- 11.1.8 Proteger as Informações Confidenciais usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger as suas próprias informações confidenciais;
- 11.1.9 Não revelar, divulgar, disseminar, publicar, transferir, ceder, licenciar ou conceder acesso a Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados às mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;
- 11.1.10 Informar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer divulgação ou uso não autorizado das Informações Confidenciais, direta ou indiretamente, sem o prévio consentimento por escrito da CONTRATANTE, estando os terceiros também condicionados mesmas condições e obrigações estipuladas no presente contrato;
- 11.1.11 Manter os procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio e perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais, devendo



comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza, o que não excluirá sua responsabilidade;

- 11.1.12 Não realizar cópias das Informações Confidenciais, inclusive as cópias de segurança (backup), bem como de quaisquer outras informações a qual venha a ter conhecimento, em decorrência direta ou indiretamente da execução de suas atividades, salvo se autorizado pela CONTRATANTE;
- 11.1.13 A seleção das Informações Confidenciais da CONTRATANTE, a serem disponibilizadas pela CONTRATADA, será de exclusivo critério da CONTRA-TANTE. E somente poderá ser efetuada: (I) mediante ordem ou norma emitida por órgão público judicial, legislativo ou executivo, da qual não caiba recurso, que determine a revelação de Informações Confidenciais; ou (II) mediante prévia autorização por escrito da CONTRATADA;
- 11.1.14 A CONTRATADA deverá prontamente informar a CONTRATANTE tão logo tenha conhecimento da obrigação de revelar qualquer das informações confidenciais para que a CONTRATANTE avalie a necessidade e conveniência de tomar as medidas legais que entender cabíveis. Adicionalmente, a CONTRA-TADA, somente revelará a parte das Informações Confidenciais a que for legalmente requisitada, e enviarão seus melhores esforços para utilizar todos os procedimentos disponíveis para assegurar que informações assim reveladas permaneçam em sigilo;
- 11.1.15 Não serão consideradas informações Confidenciais:
  - 11.1.15.1 As que estavam no domínio público antes do seu recebimento;
  - 11.1.15.2 As que se tornaram parte do domínio público depois do seu recebimento, por razões atribuíveis à ação ou omissão da CONTRATADA;
  - 11.1.15.3 Estavam comprovadamente na posse da CONTRATADA antes da data da de assinatura do presente contrato ou foram desenvolvidas de forma independente sem que esta informação tenha sido divulgada pela CONTRA-TANTE anteriormente;
  - 11.1.15.4 Aqueles que necessitarem ser relevadas em virtude da lei.
- 11.1.16 Extinto o presente contrato, seja a que título for, subsistirão as obrigações de sigilo e de confidencialidade da CONTRATADA, bem como de seus pre-



sidentes, diretores, sócios, empregados, prepostos e prestadores de serviços relativamente às informações e segredos comerciais referidos nos itens acima, por um período de 05 (cinco) anos após a data da extinção.

11.1.17 A CONTRATA se responsabiliza pelos atos de seus empregados, subcontratados, advogados, ou mesmo por atos de terceiros que tenham tido acesso por meio da CONTRATADA, referente às informações classificadas como de uso interno, restrito e confidencial, assim definidas pela CONTRATANTE.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE SOCIAL

- 12.1 Das obrigações para não adoção de práticas de trabalho Infantil:
  - 12.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento e no desenvolvimento do presente contrato.
  - 12.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho.
  - 12.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários em que não permitam a frequência à escola e, ainda, horário noturno, considerando este o período compreendido entre às 22h e 5h.
- 12.2 Das Obrigações para a Proteção do Meio Ambiente:
  - 12.2.1 A CONTRATADA se compromete a proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir práticas danosas ao meio ambiente, e correlatas, emanadas das esferas Federal, Estadual e Municipal, incluindo, mas não limitando, ao cumprimento da Lei Federal nº 6.938/81 (Política Nacional do Meio Ambiente) e da Lei 9.605/98 (Lei dos Crimes Ambientais), implementando ainda esforços nesse sentido junto aos seus respectivos fornecedores



de produto e serviços, a fim de que estes também se comprometam a conjugar esforços para proteger e preservar o meio ambiente, em suas respectivas relações comerciais.

12.3 Dos Princípios Morais e Éticos:

12.3.1 A CONTRATADA se compromete, ainda, a observar os princípios morais e éticos que devam reger todas as relações, a respeitar os valores fundamentais que pautam a missão da CONTRATANTE e a dar ciência aos seus empregados alocados para a execução deste contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ORÇAMENTO

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento contratual correrão à conta dos recursos específicos consignados no "PROJETO 798 – RENOVA – GE - NAIR ".

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO DE ELEIÇÃO

14.1 - Para dirimir qualquer dúvida decorrente da interpretação do presente instrumento, fica eleito o foro da Justiça do Estado do Espírito Santo, Comarca do Município de Vitória.

E, por estarem assim contratados e reciprocamente obrigados ao fiel e estrito cumprimento das cláusulas indicadas, lavrou-se o presente instrumento particular, tendo sido lido, acordado e assinado eletronicamente pelas partes contratantes.

Vitória – ES, XX de XXXXXX de 2023.

FEST – FUND ESP SANT DE TECNOLOGIA

ARMANDO BIONDO FILHO SUPERINTEN
DENTE



## **TESTEMUNHAS**

Pela contratante:	Pela contratada:	
NOME:	NOME:	
CPF:	CPF:	